



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6510

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Rowilson Ramos de Araújo.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção e regularização do imóvel sito na rua Egito, 400, Loteamento Parque das Nações, em Z-3, MA-II, de propriedade do Sr. Rowilson Ramos de Araújo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 101/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de setembro de 1997


João Batista Ciofi
Presidente

Processado 101/97

Publicado no Jornal da Cidade, em 25/09/97